



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



cosems | GO



Comissão Intergestores Bipartite

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 868/2023 -CIB Goiânia, 26 de julho de 2023

Aprova AD REFERENDUM a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade de Atenção especializada em Saúde, conforme Proposta nº 07460294000123012, do Município de Águas Lindas de Goiás.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 ao 200 que tratam do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 3 – O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 4 – A Portaria nº 544/GM/MS, de 03 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar **AD REFERENDUM** a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade de Atenção especializada em Saúde, para Policlínica, CNES 2437686, conforme Proposta nº 07460294000123012, do Município de Águas Lindas de Goiás.

Art. 2º Serão adquiridos: **Policlínica, CNES 2437686** – 01 (um) Balança Antropométrica Adulto, 02(dois) Banqueta, 02(dois) Lanterna Clínica, 01 (um) Balança Antropométrica Infantil, 02(dois) Oxímetro de Pulso, 01 (um) Cadeira de Rodas Adulto, 02(dois) Armário Vitrine, 02(dois) Carro de Curativos; sala para exames diferenciado: 01 (um) Refrator de Greens, 01 (um) Fotóforo, 01 (um) Lanterna Clínica, 01 (um) Biômetro Ultrassônico/Ecobiômetro, 01 (um) Negatoscópio, 01 (um) Cadeira Otorrinológica, 01 (um) Campímetro, 01 (um) Retinógrafo, 01 (um) Biômetro de Coerência Óptica, 01 (um) Eletroretinógrafo, 01 (um) Otoscópio Simples, 01 (um) Goniômetro, 01 (um) Microscópio Especular de Córnea, Microscópio Especular de Córnea, 01 (um) Armário, 01 (um) Topógrafo de Córnea, 01 (um) Otoscópio de Sistema Aberto, 01 (um) Foco Refletor Ambulatorial, 01 (um) Projetor Oftalmológico, 02(dois) Pupilômetro, 01 (um) Dinamômetro, 01 (um) Lanterna Clínica, 01 (um) Fotocoagulador a Laser, 01 (um) Autorefrator, 02(dois) Oftalmoscópio, 01 (um) Ar Condicionado, 02(dois) Martelo de Reflexo, 02(dois) Mesa de Exames, 02(dois) Estetoscópio Adulto, 02(dois) Estetoscópio Infantil; Apoio ao Diagnóstico e Terapia: 01 (um) Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica, 01 (um) Ar Condicionado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY
Presidente do COSEMS

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 26 dias do mês de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**, Usuário Externo, em 27/07/2023, às 09:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALBERTO CUNHA VENCIO**, Secretário (a) de Estado, em 04/08/2023, às 18:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **50070194** e o código CRC **42F1BAB2**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202300010041342



SEI 50070194